



## RESOLUÇÃO DO CREF13/BA-SE

### **01/2004 - Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos e diárias para o ano de 2005**

Salvador, 07 de dezembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso VII do Artigo 35 e:

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física, a fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFEF nº 079/04 de 19 de novembro de 2004 do Conselho Federal de Educação Física que estabelece a anuidade de 2005, com taxa máxima de R\$ 380,00 para pessoa física e com taxa máxima de R\$ 800,00 para pessoa jurídica;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFEF nº 082/04 de 19 de novembro de 2004 que estabelece os valores máximos de diárias,

**CONSIDERANDO** a resolução CONFEF nº 085/04, de 26 de novembro de 2004, que dispõe sobre a fixação de valores de taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais, para o ano de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CREF13/BA-SE de assegurar as ações fiscalizadoras da atividade do Profissional de Educação Física e das Entidades Prestadoras de Serviços na área de atividade física, desportivas e similares, o desempenho de sua finalidade legal e sua responsabilidade com a sociedade;

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária do CREF13/BA-SE para o ano de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CREF13/BA-SE de aumentar a fiscalização em todo o Estado da Bahia e Sergipe;

**CONSIDERANDO** que a Reunião Plenária do CREF13/BA-SE decidiu manter o valor da anuidade das Pessoas Físicas em R\$ 180,00 e Jurídicas em R\$ 360,00 para o ano de 2005;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF13/BA-SE realizada em 10 setembro em Salvador;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manter as anuidades para o ano de 2005 nos valores abaixo discriminados:

- I- **PESSOA FÍSICA** – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- II- **PESSOA JURÍDICA** – R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

**Art. 2º** - A anuidade de **PESSOA FÍSICA** poderá ser paga com desconto de 50% até 31 de março de 2005;

**Art. 3º** - Para os novos registros de **PESSOA FÍSICA** será pago, no ato da inscrição, a anuidade de 2005 nos valores estabelecidos no Parágrafo Único deste Artigo, acrescido da taxa de registro no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 085/2004 de 26 de novembro de 2004;

Parágrafo Único – Os novos registros poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) integralmente o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- b) em duas vezes cada parcela de R\$ 90,00 (noventa reais)

**Art. 4º** - Os formandos em Educação Física no ano de 2005, pagarão com desconto de 50% o valor da anuidade de 2005 até 30 dias a contar da data de colação do grau, ficando o valor de R\$ 90,00, acrescida da taxa de registro no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 085/2004 de 26 de novembro de 2004.

**Art. 5º** - Para os novos registros de **PESSOA JURIDICA** será pago, no ato da inscrição, a anuidade de 2005 nos valores estabelecidos no Parágrafo Único deste Artigo, acrescido da taxa de registro no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 085/2004 de 26 de novembro de 2004.

Parágrafo Único – Os novos registros poderão ser pagos da seguinte forma:

- a) integralmente o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);
- b) em quatro vezes cada parcela de R\$ 90,00 (noventa reais)

**Art. 6º** - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2005, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF.....R\$ 85,00
- b) Substituição ou expedição de 2ª via de CIP de pessoa física.....R\$ 38,00
- c) Expedição de Certidão e Declaração de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00
- d) Transferência para pessoa física.....R\$ 19,00
- e) Baixa de registro de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00
- f) Alteração do nome de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00

**Art. 7º** - Os Profissionais (Pessoa Física), e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2001, 2002, e 2003 e 2004 deverão entrar em contato com o CREF13/BA-SE, para a quitação dos débitos.

**Art. 8º** - As diárias seguirão as normas estabelecidas pela resolução do CONFEF de nº 082/04.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 10º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carlos de Souza Pimentel  
Presidente